



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 029/2024 de 17 de setembro de 2024

Projeto de Lei do Executivo 022/2024 de 10 de setembro de 2024

Autoriza o Município de Itaporanga a realizar serviços de ferryboat (balsa) entre os Municípios de Itaporanga e Fartura e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itaporanga autorizado a realizar os serviços de transporte aquaviário de passageiros e veículos, na modalidade de *ferryboat* (balsa), entre os Municípios de Itaporanga e Fartura.

Art. 2º O serviço de *ferryboat* deverá observar as seguintes condições:

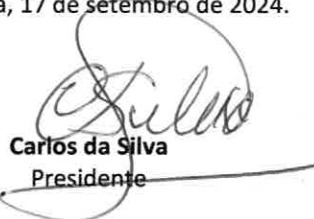
- I - ser realizado por meio de embarcações devidamente homologadas e certificadas pelos órgãos competentes;
- II - atender aos requisitos de segurança, acessibilidade e conforto estabelecidos pela legislação vigente;
- III - garantir um cronograma de horários e frequências de acordo com a demanda e necessidades dos usuários, com transparência nas informações disponíveis ao público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Itaporanga, podendo ser suplementadas, se necessário.

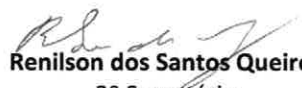
Art. 4º O Poder Executivo deverá elaborar e publicar o regulamento específico para a operação do serviço de *ferryboat* (balsa), incluindo aspectos relacionados à segurança, tarifas, horários e procedimentos operacionais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 17 de setembro de 2024.


Carlos da Silva
Presidente


Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário


Renilson dos Santos Queiroz
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.